



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 3458 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município de Salvador do Sul e na região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da associação dos municípios do vale do Caí – AMVARC;

O Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Marco Aurélio Eckert, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO,

DECRETA

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, abertos ou fechados.

Art. 2º o presente decreto não se aplica as unidades de saúde públicas e privadas, hospitais e outras atividades de saúde em ambientes fechados.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2022.03.17 10:06:12 -03'00'

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
José Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças